



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 314

DE

20 DE OUTUBRO DE 1969

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO".

Reg. no Livro de Leis
nº 314 à fl. 010
13 07 / 1973
pl. Secretário do Governo

SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR COM A FIRMA ORPLAN - ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO DA SEDE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS-NOVOS);

ART. 2º - O CONTRATO AUTORIZADO PELO ARTIGO ANTERIOR OBEDECERÁ AO SEGUINTE ESQUEMA DE PAGAMENTO:

- R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) NA ASSINATURA DO CONTRATO;
  - R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) - 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
  - R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), QUANDO DA ENTREGA DO PLANO.
- OS RESTANTES R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) DEVERÃO SER PAGOS EM 30 (TRINTA) PARCELAS IGUAIS, MENSAIS E SUCESSIVAS, SENDO QUE A PRIMEIRA SERÁ PAGA APÓS TRINTA DIAS DA ASSINATURA DO CON -

.....

Art. 59º  
CAPÍTULO III  
Dos Locais de Culto

Art. 89º - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pena no Código Nacional do Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 a 20% do salário mínimo vigente na região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....  
DO CONTRATO.

ART. 3º - É O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS) NA RUBRICA 4.1.1.1.99 - ESTUDOS E PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DA DESPESA NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO PELO ARTIGO ANTERIOR, A REDUÇÃO DE IGUAL VALOR - NA RUBRICA - 4.1.2.0.99 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E OFICINAS PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5º - OS ORÇAMENTOS DE 1970, 1971 E 1972 CONSIGNARÃO AS VERBAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO AUTORIZADO PELO ARTIGO PRIMEIRO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.

  
ENGRº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO